



ATO DA MESA Nº 2

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 39, I da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e Art. 28, I, do Regimento Interno

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea,

CONSIDERANDO a necessidade de manter, sob condições diferenciadas, a prestação dos serviços públicos,

RESOLVE:

Art. 1º As sessões plenárias da Câmara Municipal de Curitiba serão limitadas a deliberar sobre casos de urgência ou de interesse público relevante, por convocação:

I - do Prefeito; ou

II - do Presidente da Câmara, por sua iniciativa ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa;

Art. 2º As reuniões de Comissões da Câmara Municipal de Curitiba serão limitadas a deliberar sobre casos de urgência ou de interesse público relevante, por convocação dos Presidentes de Comissões Permanentes.

Art. 3º As sessões plenárias e reuniões de comissão, durante a vigência deste Ato, serão convocadas com antecedência mínima de 24 horas e nela não se tratará de assunto estranho à convocação, sendo vedado o pagamento de parcela indenizatória em razão da convocação.

§1º O Presidente dará ciência da convocação aos Vereadores por meio de comunicado eletrônico e publicação em Diário da Câmara.

§2º Não será atribuída falta ao Vereador que deixar de comparecer às sessões ou às reuniões.

Art. 4º Ficam suspensos os prazos regimentais.

Art. 5º As medidas previstas neste Ato têm vigência até 17 de abril de 2020, podendo ser prorrogado.

PALÁCIO RIO BRANCO, 19 de março de 2020.

Sabino Picolo - Presidente

Tito Zeglin - 1º Vice-Presidente

Edmar Colpani - 1º Secretário

Euler de Freitas Silva Junior - 2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

Noemia de Souza e Silva Alves Rocha - 3ª Secretária

